

ABANDONAR OU MALTRATAR ANIMAIS É CRIME!!!!!!

Como apoio, você pode imprimir este texto e levar junto a delegacia mais próxima para registrar a denúncia contra maus-tratos a animais!

ABANDONO CONFIGURA MAUS TRATOS PREVISTOS NA LEI 9605 DE 1998, CUJO ARTIGO 32 DIZ:

Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos é crime. A pena é de detenção de 3 meses a 1 ano e também pagamento de multa. A pena é aumentada de 1 sexto a 1 terço, se ocorrer a morte do animal.

Por referirem-se a crime, as denúncias devem ser encaminhadas a Departamentos Policiais (DP).

Deve-se ir até uma delegacia e fazer a ocorrência. Na delegacia, procurar o escrivão de polícia e relatar o fato ocorrido, com base no artigo 32 supra mencionado.

A ocorrência deve ser registrada. **Não havendo atendimento satisfatório, procurar a Ouvidoria ou a Corregedoria da Polícia Civil, tendo à mão o nome da equipe que lhe atendeu na Delegacia. Em última instância, o Ministério Público deve ser acionada para responsabilizar o não atendimento evidenciando o descaso do órgão competente para tal.**

NÃO FECHÉ O OLHO PARA UM CRIME DE MAUS-TRATOS!

Deve-se tentar impedir - conscientizando o dono ou anotar a chapa do carro e proceder conforme a orientação dada, inclusive com provas. Você pode tirar fotos da situação para embasar sua denúncia.

**OS ANIMAIS NÃO PODEM FALAR.
FALE E GRITE POR ELES!!!!**